



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 010/2026)**

Torna-se público que a Câmara Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

Data e hora de início do recebimento das propostas: 17/07/2026 as 14:00 horas.

Data e hora fim do recebimento das propostas: 23/07/2026 as 14:00 horas.

Data de avaliação das propostas: 23/07/2026 as 16:00 horas.

Publicação: Link: [CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA](#)

Envio da Proposta e documentos Link: camaramunicipalangelandia@gmail.com

I. OBJETO DA DISPENSA:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de repintura, manutenção e tratamento pontual na sede da Câmara Municipal de Angelândia/MG, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs/EPCs e demais insumos necessários.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A presente contratação será processada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

2.2. O procedimento observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



2.3. Da Publicidade da Contratação Direta:

Em atendimento ao disposto no **art. 75, §3º**, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Aviso permanecerá publicado pelo prazo mínimo legal de **03 (três) dias úteis** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, possibilitando a apresentação de propostas adicionais por quaisquer interessados.

Endereço eletrônico para consulta do Aviso e Termo de Referência:

camaramunicipalangelandia@gmail.com Período de divulgação: de 17 de julho de 2026 até 23 de julho de 2026.

III – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2. As propostas comerciais deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, contendo identificação do proponente, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, descrição do objeto ofertado, valor global, prazo de validade da proposta e assinatura do representante legal.

3.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico:

✉ camaramunicipalangelandia@gmail.com até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

3.4. A proposta deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação, ferramentas e demais custos incidentes, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais.

IV – DA HABILITAÇÃO:



A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, quando aplicável;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i) Atestado de capacidade técnica, declaração, nota fiscal ou outro documento idôneo que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com pintura, repintura, manutenção predial ou serviços similares, admitida comprovação simplificada e proporcional à complexidade do objeto.

V – DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

5.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta e a capacidade do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.3. Verificada a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento às exigências deste Aviso, a proposta será considerada vencedora e encaminhada para adjudicação, homologação e ratificação da contratação pela autoridade competente.

5.4. Caso não sejam apresentadas propostas no prazo estabelecido ou as propostas recebidas sejam consideradas inexecutáveis ou incompatíveis com o mercado, a Administração poderá adotar as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram este Aviso, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais documentos constantes do Processo Administrativo de Contratação nº 010/2026.

9.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.3. A Câmara Municipal poderá revogar ou anular o procedimento, no todo ou em parte, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Angelândia/MG, durante o horário de expediente, ou pelo e-mail camaramunicipalangelandia@gmail.com.

Angelândia/MG, 17 de julho de 2026.

Agente de Contratação



Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de repintura, manutenção e tratamento pontual de superfícies internas, externas, tetos/forros e superfície metálica da Câmara Municipal de Angelândia/MG, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs/EPCs, transporte, limpeza e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

10.2. Fundamentação legal e técnica:

A presente contratação será processada como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia/manutenção predial, com valor estimado inferior ao limite legal vigente para obras e serviços de engenharia.

O limite aplicável ao art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e recuperação visual das dependências da Câmara Municipal de Angelândia/MG, com execução em prazo compatível com o planejamento administrativo e com a necessidade de conclusão dos serviços ainda no exercício/mandato vigente, evitando a postergação de intervenção simples, necessária e de baixo vulto econômico.

A medida possui caráter de preservação do espaço público pertencente à coletividade, assegurando que vereadores, servidores, cidadãos e demais usuários encontrem a sede do Poder Legislativo em condições compatíveis com sua finalidade pública, conservando o patrimônio, a funcionalidade dos ambientes e a imagem institucional da Câmara.

A instrução observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência e



documentos que dão suporte reúnem os elementos necessários à caracterização, execução, medição, fiscalização e recebimento do objeto.

Este Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes para caracterização do serviço, avaliação do custo, metodologia de execução, prazo, critérios de medição, pagamento, fiscalização e recebimento, em conformidade com o art. 6º, incisos XXIII e XXV, da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços observa o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do **SINAPI/MG** como referência principal, por se tratar de serviço de engenharia em edificação pública.

10.3. Justificativa da contratação:

A contratação tem por finalidade promover a conservação, recuperação visual, manutenção e valorização do patrimônio público, garantindo melhores condições de uso, higiene, conforto, segurança e apresentação institucional das dependências da Câmara Municipal de Angelândia/MG.

Trata-se de intervenção de baixa complexidade técnica, usual no mercado, com metodologia executiva conhecida, composições oficiais de custos disponíveis e possibilidade de execução por empresas especializadas em pintura e manutenção predial.

Considerando que se trata de segunda pintura/repintura de superfícies já existentes, os quantitativos históricos da obra da Câmara foram utilizados como limite máximo estimativo, sem repetição automática de todas as etapas da primeira pintura, especialmente quanto à aplicação de selador/fundo preparador em toda a área.

10.4. Descrição da solução e dos serviços:

Os serviços deverão observar os itens principais abaixo, vinculados aos respectivos códigos SINAPI, quantitativos máximos estimativos e critérios de execução/medição:

Item	Código SINAPI	Descrição	Quantidade máxima estimada



1	88495 + 88489	Parede com emassamento/lixamento em uma demão e pintura látex acrílica premium em duas demãos	332,66 m ²
2	88494 + 88488	Teto/forro com emassamento/lixamento em uma demão e pintura látex acrílica premium em duas demãos	341,89 m ²
3	88489	Repintura simples de paredes já pintadas, firmes e aderidas, com tinta látex acrílica premium em duas demãos	669,50 m ²
4	100760	Pintura esmalte sintético em superfície metálica, em duas demãos	13,80 m ²

A aplicação de selador/fundo preparador não será automática em toda a área, ficando condicionada à existência de massa nova, reboco exposto, porosidade, raspagem, absorção irregular ou necessidade técnica validada pela fiscalização.

A contratada deverá promover a proteção de pisos, mobiliários, esquadrias e demais elementos existentes, bem como realizar limpeza diária e limpeza final dos ambientes, sem medição autônoma, por se tratar de obrigação acessória incluída no custo da execução.

Os quantitativos acima correspondem aos limites máximos estimativos adotados no processo, com base nos dados históricos da obra da Câmara Municipal de Angelândia/MG. A execução e o pagamento deverão observar apenas os serviços efetivamente realizados, medidos e aceitos pela fiscalização, admitindo-se glosa dos quantitativos não executados ou não necessários.

10.5. Relação entre nível de intervenção, serviço e valor estimado:



Nível	Situação verificada	Código SINAPI / Serviço aplicável	Unid	Quant. máxima	Valor unit. c/ BDI	Valor máximo estimado	Critério de execução e medição
N0	Superfície em bom estado, sem necessidade de intervenção	Não se aplica	—	—	—	R\$ 0,00	Sem execução e sem pagamento
N1	Superfície já pintada, firme e aderida	88489 — Repintura simples com tinta acrílica premium, 2 demãos	m ²	669,50	R\$ 17,68	R\$ 11.836,27	Medir apenas a área efetivamente repintada e aceita.



N2	Parede com pequenas imperfeições, correções pontuais massa nova	88495 + 88489 — Emas same nto/lix ament o em pared e, 1 demã o, + pintur a acrílic a premi um, 2 demã os	m ²	332,66	R\$ 34,28	R\$ 11.404,84	Medir apenas a área efetivamen te emassada/ lixada e pintada.
N3	Teto/forro com manchas, desgaste pequenas fissuras superficiais	88494 + 88488 — Emas same nto/lix ament o em teto, 1 demã	m ²	341,89	R\$ 51,34	R\$ 17.550,95	Medir apenas a área de teto/forro efetivamen te tratada e pintada.



		o, + pintur a acrílic a premi um em teto, 2 demã os					
N4	Superfície metálica, gradil, portão corrimão	10076 0 — Pintur a esmal te sintéti co em superf ície metáli ca, 2 demã os	m ²	13,80	R\$ 74, 06	R\$ 1.02 2,06	Executar somente se mantida a necessida de de pintar e medir a área metálica pintada.
N5	Umidade, infiltração, desagrega ção, destacam ento ou reboco	Trata mento pontu al prévio , confor		—	—	Con dicio nad o	Exige validação da fiscalizaçã o antes da pintura



	exposto	me neces sidad e técnic a					final.
--	---------	--	--	--	--	--	--------

Reserva técnica condicionada — selador/fundo preparador

- Os itens abaixo possuem natureza de **reserva técnica condicionada**, não compondo execução obrigatória em toda a área.
- O fundo selador acrílico somente deverá ser utilizado quando houver necessidade técnica constatada pela fiscalização, especialmente em áreas com massa nova, reboco exposto, raspagem, porosidade ou absorção irregular.
- Não será devido pagamento por quantitativo não executado, não necessário ou não aceito.

Item Nível condiciona do	Serviço condicionado	Quando utilizar	Unid.	Quant. máxima condicio nada	V a l o r u n i t . c / B D I	Val or má xim o esti ma do	Critério de medição



5 - N2 / N5	Fundo selador acrílico em parede, uma demão	Soment e em parede com massa nova, reboco exposto, raspagem, porosidade ou absorção irregular	m ²	66,53	R\$ 397,70	Medir apenas se executado, necessário e aceito pela fiscalização.
Código SINAPI 88485						
6 - N3 / N5	Fundo selador acrílico em teto, uma demão	Soment e em teto com massa nova, raspagem, porosidade ou absorção irregular	m ²	68,38	R\$ 502,05	Medir apenas se executado, necessário e aceito pela fiscalização.
Código SINAPI 88484						

Composição	Valor
------------	-------



Subtotal principal	R\$ 41.814,11
Reserva técnica condicionada	R\$ 899,75
Valor máximo estimado da contratação	R\$ 42.713,86

A relação entre nível de intervenção e valor estimado tem finalidade de orientar a execução, fiscalização, medição e eventual glosa dos serviços. Os quantitativos indicados representam limites máximos estimativos, não havendo obrigação de execução integral. O pagamento deverá ocorrer apenas pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização contratual.

10.6. Materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada e deverão ser novos, adequados à finalidade, dentro do prazo de validade e compatíveis com as composições adotadas no orçamento.

Para paredes e tetos, deverá ser utilizada tinta látex acrílica premium, compatível com uso em prédio público e com as condições da superfície, observadas as recomendações técnicas do fabricante quanto à preparação da base, diluição, intervalo entre demãos, rendimento e condições de aplicação.

A indicação de linha comercial ou marca, existente nos autos, terá caráter meramente referencial de padrão mínimo de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou superiores. Fica vedado o fornecimento de tinta de padrão econômico ou inferior ao padrão adotado na composição orçamentária.

Para superfícies metálicas, quando mantida a necessidade de execução, deverá ser utilizado esmalte sintético/alquídico compatível com superfície metálica, com preparo adequado da base, limpeza, remoção de partes soltas, lixamento e aplicação de fundo ou proteção anticorrosiva quando tecnicamente necessário.

O selador/fundo preparador será aplicado apenas nas áreas tecnicamente justificadas, como massa nova, reboco exposto, porosidade, raspagem, absorção irregular ou



necessidade validada pela fiscalização.

A fiscalização poderá recusar materiais que não atendam ao padrão especificado, que estejam vencidos, em embalagens violadas, sem identificação adequada ou incompatíveis com a finalidade do serviço.

10.7. Execução e metodologia

A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) vistoria prévia dos ambientes pela contratada;
- b) proteção de pisos, mobiliários, esquadrias, equipamentos e elementos não abrangidos pela pintura;
- c) remoção de poeira, sujeira, partes soltas e imperfeições pontuais;
- d) lixamento leve das superfícies;
- e) emassamento/lixamento nas áreas previstas ou tecnicamente necessárias, dentro dos limites contratados;
- f) aplicação de selador/fundo preparador somente quando tecnicamente necessário e validado pela fiscalização;
- g) aplicação das demãos de tinta de acabamento suficientes para cobertura uniforme;
- h) correção de falhas, manchas, escorrimientos, bolhas, diferenças de tonalidade ou cobertura insuficiente;
- i) limpeza diária e limpeza final dos ambientes.

Nas áreas em que forem constatados sinais de umidade, infiltração, desagregação, destacamento de revestimento, reboco solto ou perda de aderência da superfície, a simples aplicação de selador/fundo preparador não será considerada solução suficiente. Nesses casos, deverá ser realizado o tratamento prévio adequado da superfície, com remoção das partes comprometidas, limpeza, recomposição localizada ou outra providência técnica necessária antes da pintura final, sempre dentro dos limites do objeto contratado e mediante acompanhamento da fiscalização contratual.

10.8. Critério de julgamento e forma de seleção

A seleção será realizada pelo menor valor global, observada a compatibilidade da proposta com a planilha estimativa, as especificações deste Termo de Referência/Projeto



Básico Simplificado e os documentos mínimos de habilitação.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos, EPIs/EPCs, limpeza, lucro e demais despesas necessárias.

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações da proposta, solicitar ajustes formais, verificar exequibilidade ou sanar falhas que não alterem a substância da proposta.

10.9. Prazo e local de execução

Local de execução: Avenida Ângelo Torquato de Souza, nº 794, Bairro Esplanada, CEP 39685-000, Angelândia/MG.

Prazo de execução: até 30 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver interesse público, fato superveniente, condição técnica justificável, atraso não imputável à contratada ou necessidade de ajuste de execução validada pela Administração.

10.10. Medição, pagamento e glosa

A medição observará os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

Não será devido pagamento por selador, fundo preparador, massa, recomposição, tratamento especial ou qualquer outro serviço condicionado em áreas onde tais serviços não tenham sido **efetivamente, autorizados, executados e aceitos pela fiscalização**.

Os quantitativos históricos utilizados na planilha possuem natureza estimativa e **representam limite máximo de execução**, admitindo-se glosa dos serviços não realizados, não autorizados, não medidos ou não aceitos.

O pagamento será realizado após:

- a) execução dos serviços;
- b) emissão de relatório de fiscalização/medição;
- c) aceite da Administração;



- d) apresentação da nota fiscal;
- e) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível.

10.11. Critérios de recebimento

Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente após a conclusão da execução, mediante conferência inicial pela fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos serviços executados, da qualidade do acabamento, da limpeza final, da ausência de falhas aparentes e da compatibilidade entre os quantitativos medidos e os serviços efetivamente realizados.

Havendo pendências, falhas de cobertura, manchas, bolhas, escorrimentos, descascamentos, diferença de tonalidade, sujeira remanescente ou serviço executado em desconformidade, a fiscalização poderá recusar o recebimento, exigir correções ou propor glosa dos serviços não aceitos.

10.12. Habilitação mínima

Para fins de contratação, deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) regularidade fiscal federal;
- c) regularidade estadual, quando aplicável;
- d) regularidade municipal;
- e) regularidade perante o FGTS;
- f) regularidade trabalhista;
- g) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) atestado, declaração, nota fiscal ou outro documento idôneo que comprove execução anterior de serviço compatível com pintura, repintura ou manutenção predial, admitida comprovação simplificada e proporcional ao objeto.

As exigências de habilitação deverão observar a proporcionalidade, considerando o reduzido valor, a baixa complexidade e a natureza comum dos serviços.



10.13. Obrigações da contratada

São obrigações da contratada:

- a) executar os serviços conforme proposta, este Termo de Referência/Projeto Básico, normas de segurança, recomendações dos fabricantes e orientações da fiscalização;
- b) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIS/EPCs, transporte e demais insumos necessários;
- c) responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- d) proteger pisos, mobiliários, esquadrias, equipamentos e demais elementos existentes;
- e) manter os ambientes limpos e organizados durante a execução;
- f) corrigir, sem ônus adicional, falhas de cobertura, manchas, bolhas, escorrimentos, descascamentos precoces ou serviços rejeitados pela fiscalização;
- g) responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- h) manter as condições de habilitação durante toda a contratação;
- i) entregar os ambientes limpos, organizados e em condições de uso.

10.14. Obrigações da contratante

São obrigações da contratante:

- a) permitir acesso aos locais de execução nos horários previamente definidos;
- b) designar fiscal ou gestor/fiscal do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- d) registrar ocorrências relevantes, medições, glosas e aceites;
- e) analisar e aprovar, quando cabível, os serviços condicionados;
- f) efetuar pagamento após medição, aceite, nota fiscal e regularidade documental;
- g) exigir correção de falhas, pendências ou inconformidades.

10.15. Modelo de gestão e fiscalização contratual

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá à fiscalização verificar a conformidade entre o previsto, o executado e o efetivamente aceito, bem como registrar os quantitativos executados, as eventuais glosas,



as pendências de correção e a conformidade final dos serviços.

A fiscalização utilizará relatório simplificado de medição, contendo, no mínimo, a descrição do serviço, quantidade prevista, quantidade executada, conformidade, glosa ou observação.

A existência de fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados e pela correção de falhas, defeitos ou inconformidades verificadas.

10.16. Estimativa de valor

O valor estimado da contratação é de **R\$ 42.713,86**, conforme planilha orçamentária, memória de cálculo, composições SINAPI/MG, referência maio/2026, regime onerado/não desonerado, e BDI de 20,76%.

O valor é composto por:

Composição	Valor
Subtotal principal	R\$ 41.814,11
Reserva técnica condicionada para selador/fundo preparador	R\$ 899,75
Valor máximo estimado	R\$ 42.713,86

A reserva técnica condicionada somente será utilizada se houver necessidade técnica validada pela fiscalização e execução efetiva dos serviços correspondentes.

10.17. Adequação orçamentária

A contratação somente poderá ser autorizada após manifestação do setor contábil quanto à existência de dotação orçamentária suficiente e compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento da Câmara Municipal, especialmente PPA, LOA e programação orçamentária vigente.



A indicação da dotação específica deverá ser juntada aos autos antes da autorização final da contratação e da assunção do compromisso.

10.18. Parcelamento da solução

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços possuem natureza integrada, mesma finalidade, execução concentrada no mesmo imóvel e pequena dimensão econômica.

A contratação em lote único favorece a padronização do acabamento, a responsabilização por resultado, a redução de custos operacionais, a simplificação da fiscalização e a eficiência da execução.

Embora o julgamento seja pelo menor valor global, a execução e a medição observarão os itens e quantitativos efetivamente realizados e aceitos.

10.19. Sistema de Registro de Preços

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois a contratação possui objeto certo, local determinado, execução imediata e quantitativos máximos estimativos definidos com base no histórico da obra da Câmara.

A utilização de quantitativos máximos estimativos não caracteriza, por si só, necessidade de SRP, pois, no presente caso, os quantitativos têm função de controle, limitação da execução e prevenção de pagamento indevido, não se tratando de demanda futura, frequente, parcelada ou incerta.

10.20. Subcontratação

Não será admitida subcontratação integral do objeto.

A eventual utilização de auxiliares, ajudantes ou profissionais de apoio pela contratada não caracteriza subcontratação, desde que mantida a responsabilidade integral da empresa contratada pela execução, qualidade, segurança, encargos, materiais e resultado final dos serviços.

10.21. Garantia contratual



Considerando o reduzido vulto econômico, a baixa complexidade do objeto, o curto prazo de execução e a natureza de manutenção predial simples, não será exigida garantia contratual.

A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, vícios, defeitos ou inconformidades verificadas durante a execução ou após o recebimento, nos limites da legislação aplicável.

10.22. Reajuste

Considerando que o prazo de execução previsto é de até 30 dias corridos, não haverá reajuste de preços durante a execução ordinária do objeto.

Na hipótese excepcional de prorrogação que ultrapasse 12 meses da data-base do orçamento estimativo, eventual reajuste dependerá de justificativa formal, previsão contratual e aplicação de índice compatível com a natureza do objeto, observada a legislação vigente.

10.23. Sanções administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, glosa, retenção de pagamento, exigência de correção dos serviços ou demais providências administrativas cabíveis.

Poderão ensejar responsabilização, entre outras condutas: atraso injustificado, abandono da execução, fornecimento de material inferior ao especificado, execução em desconformidade com este Termo de Referência/Projeto Básico, recusa injustificada em corrigir falhas e apresentação de declaração ou documento falso.

10.24. Disposições finais

A proposta apresentada pela empresa deverá considerar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos, EPIs/EPCs, limpeza, lucro e demais despesas diretas e indiretas.



A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições locais, da natureza dos serviços ou dos custos necessários à execução, especialmente após apresentação de proposta com base neste Termo de Referência/Projeto Básico, planilha estimativa e demais documentos do processo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Angelândia/MG, 17 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração

Presidente da Câmara Municipal de Angelândia/MG

Aprovo o presente Termo de Referência/Projeto Básico Simplificado e autorizo o prosseguimento da contratação direta, observada a disponibilidade orçamentária e as demais providências legais.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Angelândia, Estado de Minas Gerais Ref: Aviso Dispensa
Presencial nº XX/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº,
com sede na, através de seu representante legal infra-
assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade
das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na
situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos
termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº
147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.



() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs.: Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas,



por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por esta Casa Legislativa, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
....., Portador(a) do RG sob nºe CPF nº
....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo da Câmara Municipal sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Angelândia/MG, Estado de Minas Gerais.

_____, _____, _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela
Empresa (Nome
Legível/Cargo

Nome: RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL/MG

Ref Aviso Dispensa Presencial nº XX/2026.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Angelândia/MG, conforme planilha abaixo:

- Prazo de entrega (se for o caso):
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com para a prestação dos serviços.

Item	Descrição	Quant. máx.	Valor unitário proposto	Valor total proposto
------	-----------	-------------	-------------------------	----------------------



Câmara Municipal Angelândia

compromisso com a cidadania
e o desenvolvimento

1	Parede com emassamento/lixamento em uma demão e pintura acrílica premium em duas demãos	332,66 m²		
2	Teto/forro com emassamento/lixamento em uma demão e pintura acrílica premium em duas demãos	341,89 m²		
3	Repintura simples de paredes já pintadas, firmes e aderidas, com tinta acrílica premium em duas demãos	669,50 m²		
4	Pintura esmalte sintético em superfície metálica, duas demãos, se mantida a necessidade	13,80 m²		
5	Selador/fundo em parede, condicionado à necessidade técnica	66,53 m²		
6	Selador/fundo em teto, condicionado à necessidade técnica	68,38 m²		
	VALOR GLOBAL			

Local,dede 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº XXX/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº XX/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO Nº

_____/202

6

PARTES:

CONTRATANTE:

A _____, com sede na
_____, nº ____, Bairro _____, na
cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF sob nº
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu
_____, Sr. _____,
portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº ____, Bairro _____, na
cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF sob nº
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por
seu
_____, Sr. _____,
portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail
institucional:
_____, doravante denominada **CONTRATADA**.



As partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Processo Administrativo de Contratação nº XXX/2026, Dispensa Presencial nº XX/2026 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratatação e execução de serviços de repintura, manutenção e tratamento pontual de superfícies externas e internas, tetos/forros e superfície metálica da Câmara Municipal de Angelândia/MG, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, EPIS/EPCs e demais insumos necessários, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos do processo.

Parágrafo Único. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Presencial nº XX/2026, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo Administrativo de Contratação nº XXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, sendo R\$ _____ correspondente à proposta da CONTRATADA, conforme itens, quantidades e valores abaixo discriminados, com fornecimento parcelado:

(tabela de itens)

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir quantitativos, observados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



1.1. O contrato terá vigência até **IXX/2026**, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos legais e a vantagem para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Angelândia/MG, em endereço oficial do CONTRATANTE.

4.2 O prazo de entrega

4.2. será: I – até 03 (três) dias úteis para materiais de limpeza, materiais de higiene e demais itens não perecíveis;

II – entrega imediata para gêneros alimentícios e itens de padaria, em razão de sua natureza perecível e de consumo direto.

4.3. O transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO:

5.1. O CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para verificar as quantidades e especificações dos produtos entregues, exceto para gêneros alimentícios e itens de padaria, cujo recebimento será imediato.

5.2. Constatadas irregularidades, o CONTRATANTE poderá recusar o recebimento, total ou parcial.

5.3. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, validade inadequada ou qualidade inferior à contratada deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus ao CONTRATANTE, especialmente itens de padaria, gêneros alimentícios e produtos de higiene.



CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE E DAS NORMAS SANITÁRIAS:

6.1. Todos os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e especificações técnicas exigidas por órgão competente.

6.2. Os gêneros alimentícios e itens de padaria deverão ser novos, frescos, próprios para consumo, dentro do prazo de validade, acondicionados, transportados e manipulados conforme normas sanitárias vigentes.

6.3. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser novos, de primeiro uso e adequados à finalidade a que se destinam, as demais especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o fornecimento dos bens, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e demais especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. O reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido mediante comprovação da perda do equilíbrio inicial, devidamente justificada pela CONTRATADA.

8.2. O pedido deverá ser formalizado por escrito, com documentação comprobatória.

8.3. O CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar e responder à solicitação as demais especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



9.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

9.2 Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os produtos conforme especificações, prazos e condições contratuais.

10.2. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer suspensão de prazos ou impossibilidade temporária de fornecimento, devidamente justificada.

10.3. Manter condições de habilitação durante toda a vigência contratual e demais especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento conforme pactuado.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e demais especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal de Angelândia/MG, ou servidor formalmente designado.

12.2. Compete ao
fiscal: I – acompanhar a
execução;
II – recusar ou devolver produtos em desacordo;
III – registrar ocorrências e apontar irregularidades;
IV – advertir e propor penalidades, quando necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Aviso de Dispensa Presencial e demais especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angelândia/MG para dirimir eventuais controvérsias.

16.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Presidente Câmara Municipal

Representante Legal Do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

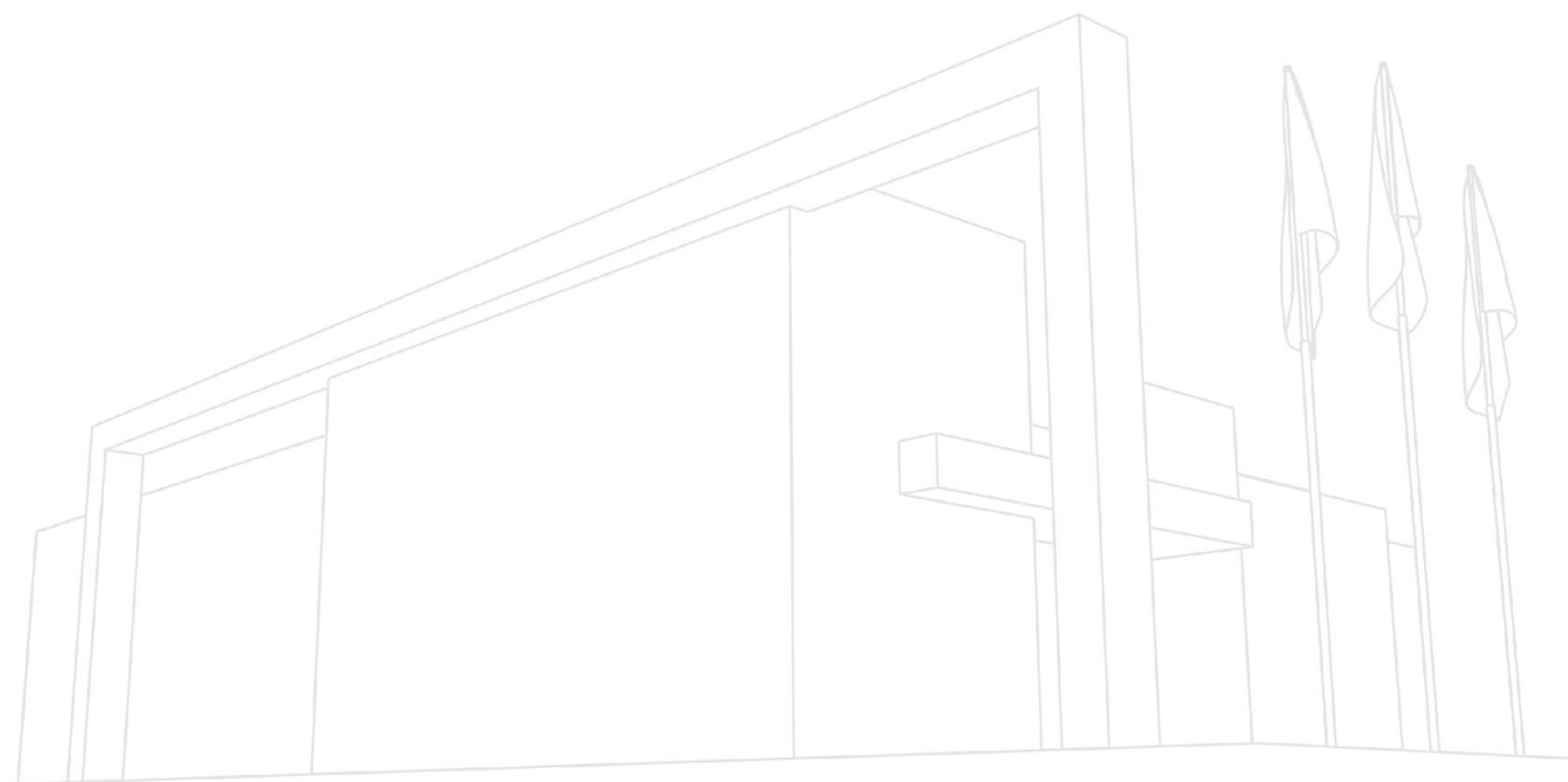


Câmara Municipal **Angelândia**

compromisso com a cidadania
e o desenvolvimento

NOME: _____

CPF: _____



Nível	Situação verificada	Código SINAPI / Serviço aplicável	Unid	Quant. máxima	Valor unit. c/ BDI	Valor máximo estimado	Critério de execução e medição
N0	Superfície em bom estado, sem necessidade de intervenção	Não se aplica	—	—	—	R\$ 0,00	Sem execução e sem pagamento.
N1	Superfície já pintada, firme e aderida	88489 — Repintura simples com tinta acrílica	m²	669,50	R\$ 17,68	R\$ 11.836,27	Medir apenas a área efetivamente repintada e aceita.

		premium, 2 demãos					
N2	Parede com pequena s imperfeiç ões, correção s pontuais massa nova	88495 + 88489 — Emassam ento/lixa mento em parede, 1 demão, + pintura acrílica premium, 2 demãos	m²	332,66	R\$ 34,28	R\$ 11.404,84	Medir apenas a área efetivamente emassada/lixada e pintada.
N3	Teto/forro com manchas , desgaste	88494 + 88488 — Emassam ento/lixa mento em	m²	341,89	R\$ 51,34	R\$ 17.550,95	Medir apenas a área de teto/forro efetivamente tratada e pintada.

	pequenas fissuras superficiais	teto, 1 demão, + pintura acrílica premium em teto, 2 demãos					
N4	Superfície metálica, gradil, portão corrimão	100760 — Pintura esmalte sintético em superfície metálica, 2 demãos	m²	13,80	R\$ 74,06	R\$ 1.022,06	Executar somente se mantida a necessidade de pintar e medir a área metálica pintada.
N5	Umidade, infiltração, desagreg	Tratamento pontual prévio,		—	—	Condicionado	Exige validação da fiscalização antes da pintura final.

	ação, destacam ento ou reboco exposto	conforme necessid ade técnica					
--	---	--	--	--	--	--	--

Item Nível condicionado	Serviço condicionado	Quando utilizar	Unid.	Quant. máxima condiciona da	Valor unit. c/ BDI	Valor máximo estimado	Critério de medição
5 - N2 / N5 Código SINAPI 88485	Fundo selador acrílico em parede, uma demão	Somente em parede com massa nova, reboco exposto, raspagem, porosidade ou	m²	66,53	R\$ 5,98	R\$ 397,70	Medir apenas se executado, necessário e aceito pela fiscalização.

		absorção irregular					
6 - N3 / N5 Código SINAPI 88484	Fundo selador acrílico em teto, uma demão	Somente em teto com massa nova, raspagem, porosidade ou absorção irregular	m²	68,38	R\$ 7,34	R\$ 502,05	Medir apenas se executado, necessário e aceito pela fiscalização.